LEI COMPLEMENTAR Nº. 104
DE 16 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido abono salarial no importe de R$120,00 (cento e vinte reais), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, a ser efetuado nos vencimentos referentes ao mês de março de 2012.

§ 1º - Fica da mesma forma concedido o abono salarial de que trata o caput deste artigo às pensões e proventos pagos pelos cofres municipais aos servidores aposentados.

§ 2º - A partir mês subseqüente a concessão do abono salarial, este será respectivamente incorporado aos vencimentos do servidor, para todos os fins e efeitos, atualizando-se a tabela de vencimentos – anexo I desta Lei Complementar, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE MARÇO DE 2012.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

RECEBI
Em 21 de março de 2012

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº. 104

TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ-SP

Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	988,35	1025,68	1064,87	1105,98	1149,20	1194,55	1242,17	1292,18	1344,68	1399,81	1457,46	1518,51
2	1920,67	2001,69	2116,37	2174,85	2267,32	2363,95	2464,92	2570,44	2680,71	2795,94	2916,36	3042,20
3	2320,07	2418,96										

2.015,57 | 2.131,86 | 2.253,99 | 2316,28 | 2414,76 | 2.517,68 | 2625,21

2737,59 | 2855,03 | 2977,76 | 3.106,01 | 3240,03.

2470,94
2576,26

1906,67
2621,66